INDICAÇÃO Nº 718/2022

Adequação da legislação do Município de Toledo à Lei Estadual 21.053/22, que garante a presença de doulas nas maternidades do Paraná.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adequação da legislação do Município de Toledo à Lei Estadual 21.053/22, que garante a presença de doulas nas maternidades do Paraná.

Considerando a Lei Estadual nº 21.053/22, sancionada pelo Governador Carlos Massa Ratinho Junior, que garante a presença de doulas nas maternidades do Paraná, importante se faz a adequação e implantação da referida lei, no município de Toledo.

Essa medida permite a presença das profissionais sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, seja ele normal ou cesárea.

A presença das doulas garante o bem estar das gestantes, através de informação, acolhimento, apoio físico e emocional. O objetivo principal desta indicação é o nascer bem em Toledo e as doulas contribuem de maneira importante nesse processo.

Nesse sentido, importante se faz a adequação do Município de Toledo a Lei Estadual nº 21.053/22, a fim de garantir a presença de doulas nas maternidades do Município de Toledo, sempre que solicitado pela parturiente.

SALA DAS SESSÕES, 31 de maio de 2022

OLINDA FIORENTIN